



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

PC nº 106.08.2025

Santo André, 12 de agosto de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
Câmara Municipal de Santo André

Assunto: Ofício nº 173/2025 – G.P. – Proc. CM nº 4790/2025 – Cota nº 20/2025.

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício em referência, onde solicita manifestação a respeito do **Projeto de Lei CM nº 173/2025**, de iniciativa do **Legislativo**, que visa estabelecer diretrizes para a padronização da localização de faixas de pedestres próximas a pontos de ônibus no município e dá outras providências, cumpre-nos apresentar os seguintes esclarecimentos:

Sob o ponto de vista técnico, o Departamento de Projetos Especiais de Mobilidade, da Secretaria de Mobilidade Urbana, informa que a sinalização viária é regulamentada pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, que institui o Regulamento de Sinalização Viária, conforme os volumes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - MBST.

Em especial, o Volume IV – Sinalização Horizontal do MBST determina que a concepção da sinalização deve observar os seguintes princípios:

- Legalidade: conformidade com o Código Brasileiro de Trânsito - CTB e demais normas complementares;
- Suficiência: percepção clara e eficaz pelo usuário;
- Padronização e Uniformidade: aplicação consistente em situações semelhantes.

A localização de faixas de pedestres próximas a pontos de parada de ônibus demanda avaliação técnica individualizada, considerando variáveis como:

- posição do ponto na quadra (início, meio ou fim);
- condições geométricas e topográficas da via;
- presença de acessos a lotes;
- fluxo de pedestres e veículos;
- existência de ponto de ônibus no sentido oposto, entre outros.



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

Dessa forma, a padronização da localização das faixas por meio de legislação municipal é tecnicamente inadequada, uma vez que pode contrariar diretrizes nacionais e inviabilizar a aplicação das melhores soluções de engenharia de tráfego, adaptadas à realidade local.

Ao ensejo, subscrevemo-nos com apreço.

Atenciosamente,

GILVAN FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito do Município de Santo André